



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AUTÓGRAFO N° 18/2025 - CMEO
Projeto de Lei nº 23/2025

"REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 1.367 DE 2009, QUE DETERMINA FERIADO MUNICIPAL NO DIA DO CARNAVAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.367 de 2009.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.367 de 2009, que determina feriado municipal no Dia de Carnaval.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste - RO, 28 de Fevereiro de 2025.

Nadja Ferreira de Araújo Lagares
Presidente Interina da CMEO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Ferreira de Araújo Lagares, Presidente Interina da CMEO**, em 28/02/2025 às 13:02, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1030230** e o código verificador **B99E8839**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 49	28/02/2025	1030339

Referência: [Processo nº 54-23/2025](#).

Doco ID: 1030230 v1